**EDITAL DE INTERCÂMBIO CULTURAL MINC Nº 1/2024 – CIRCULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO AUDIOVISUAL NO EXTERIOR**

**ANEXO V - MINUTA DE TERMO DE COMPROMISSO**

**TERMO DE COMPROMISSO nº XX/2024**

Por meio do presente Termo, o signatário compromete-se formalmente a reconhecer, concordar e acatar, em caráter irrevogável, irretratável e incondicional, os comandos da Legislação vigente, especialmente no que couber a Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, o Decreto nº 11.453 de 23 de março de 2023, a Portaria MinC nº 29 de 21 de maio de 2009, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o **EDITAL DE INTERCÂMBIO CULTURAL MINC Nº 1/2024 – CIRCULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO AUDIOVISUAL NO EXTERIOR**, comprometendo-se, ainda, a realizar a atividade, intitulada: “**XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**”.

O/A senhor(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da carteira de Identidade sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, CPF sob o n.º **XXXXXXXXXXXX**, qualificado(a) no âmbito do **EDITAL DE INTERCÂMBIO CULTURAL MINC Nº 1/2024 – CIRCULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO AUDIOVISUAL NO EXTERIOR**, para receber o valor de **R$ xxxxxxx** (**xxxxxxxxx**), a fim de realizar a atividade supramencionada, declara, expressamente, perante o Ministério da Cultura, que:

1. Conhece, concorda e acata as disposições contidas no **EDITAL DE INTERCÂMBIO CULTURAL MINC Nº 1/2024 – CIRCULAÇÃO E PARTICIPAÇÃO AUDIOVISUAL NO EXTERIOR** e nos documentos normativos relacionados, e se compromete a cumprir integralmente o disposto no presente instrumento;
2. Está ciente que caberá ao proponente a responsabilidade pela proposta, incluindo a administração dos recursos financeiros e a execução da atividade e a comprovação, por meio da apresentação do Relatório do Bolsista (Anexo V), detalhado no Edital;
3. Está ciente de que o pagamento da bolsa está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção pública como mera expectativa de direito do proponente, conforme disposto no Edital;
4. Está ciente da obrigatoriedade de execução da Ação em conformidade com o que foi aprovado;
5. Está ciente de que o recurso financeiro para a bolsa será depositado em conta corrente aberta pelo proponente sob sua a titularidade, exclusivamente para a finalidade da ação;
6. Compromete-se a enviar ao Ministério da Cultura Relatório de Bolsista no prazo máximo de 60 (sessenta) dias contados da conclusão da Ação;
7. Compromete-se a inserção da logomarca do Ministério da Cultura e do Fundo Nacional da Cultura, caso haja produção de peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual, cujo manual de aplicação, bem como os arquivos em diversos formatos, podem ser obtidos na página <https://www.gov.br/cultura/pt-br/centrais-de-conteudo/marcas-e-logotipos>
8. Está ciente de que as peças promocionais deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades públicas.
9. Compromete-se a responder questionários virtuais e a participar de avaliações de impacto conduzidas pelo Ministério da Cultura, ou por entidades designadas, a respeito das ações realizadas no âmbito do presente edital.
10. Compromete-se a comunicar formal e imediatamente ao Ministério da Cultura, caso haja desistência da participação ou cancelamento do evento, por meio de ofício, datado e assinado, para o e-mail concurso.sav@cultura.gov.br. E compromete-se, ainda, a efetuar a devolução do valor do apoio recebido, devidamente atualizado na forma da legislação vigente.
11. Compromete-se a mencionar a bolsa recebida pelo Ministério da Cultura em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao proponente;
12. Na hipótese do não cumprimento de quaisquer dos itens pactuados e/ou não apresentação dos resultados conforme as características estabelecidas, compromete-se a submeter-se às sanções elencadas no Edital. A saber:

 19.1. Os proponentes deverão restituir os recursos, devidamente atualizados, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Nacional, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas e judiciais cabíveis, nos seguintes casos:

1. Cancelamento da circulação/participação em evento;
2. Descumprimento de qualquer condição constante do Edital;
3. Inobservância de dispositivos legais aplicáveis à concessão do apoio;
4. Constatação, em qualquer tempo, de falsidade documental, de inadimplência do beneficiado junto aos órgãos federais, ou de fato cuja gravidade incorra em prejuízo ao objetivo proposto; e,
5. Não realização da ação de circulação/participação aprovada.

 19.2. O benefício a ser restituído será calculado no “Sistema Débitos”, do Tribunal de Contas da União – que pode ser conferido através do endereço eletrônico: <https://divida.apps.tcu.gov.br/calculadora-debito>

 19.3. Para devolução do benefício, o proponente deverá solicitar a Guia de Recolhimento da União por meio do correio eletrônico concurso.sav@cultura.gov.br, informando o seu nome completo, o número do seu CPF e valor da bolsa.

**Município/UF, xxx de xxxxx de 2024**



**NOME**